

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 196/2025-GP.

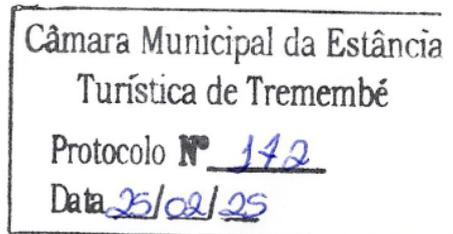
Tremembé, 24 de fevereiro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Atendendo ao solicitado no Requerimento nº 08/2025, de autoria do nobre Edil Sr. Anderson Aparecido de Godoi, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos doutos pares que compõem essa Casa de Leis, nossos protestos de respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMembÉ

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil



RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

RELATÓRIO Nº: 009/2025

DATA DA EMISSÃO: 20/02/2025

REFERENTE: Danos a estrutura do imóvel

ASSUNTO: Vistoria Técnica.

LOCAL DA OCORRÊNCIA: Av. Tremembé, nº 20, bairro Parque Nossa Senhora da Glória - Tremembé/SP

TIPIFICAÇÃO: Rachaduras nas paredes de uma residência devido a vazamentos no encanamento

COORDENADAS: UTM 23K 443.810,07 E; 7.459.474,24 S.

1. Detalhes da ocorrência e eventuais antecedentes históricos:

Após solicitação, nos dirigimos ao local pré-determinado, onde constatamos o que segue:

- As paredes da residência apresentam rachaduras de largura variada, sendo a maior de 2,5 cm;
- O imóvel já apresentou problemas estruturais nas tubulações (segundo relato do morador);
- Na propriedade do vizinho existem árvores próximas a esta residência;

2. Prejuízos sociais e econômicos provocados:

• Resultados do evento: (quantidade)

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Desalojados | <input checked="" type="checkbox"/> Residência | <input type="checkbox"/> Estabelecimento de Saúde |
| <input type="checkbox"/> Desabrigados | <input type="checkbox"/> Comércio | <input type="checkbox"/> Obras de arte |
| <input type="checkbox"/> Desaparecidas | <input type="checkbox"/> Indústria | <input checked="" type="checkbox"/> Estrada/Travessia/Ponte |
| <input type="checkbox"/> Mortas | <input type="checkbox"/> Prédio Público | <input type="checkbox"/> Estabelecimento ensino |
| <input type="checkbox"/> Feridas | <input type="checkbox"/> Comunitário | |

• Serviços essenciais afetados:

- | | | |
|--|--------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Saúde | <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Educação |
| <input type="checkbox"/> Energia | <input type="checkbox"/> Transporte | <input type="checkbox"/> Saneamento |
| <input type="checkbox"/> Segurança Pública | | |

- Danos ambientais: Sim Não

3. Providências adotadas:

- Considerando o artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12 – “VII – vistoriais edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis”, adotou-se o que segue:
 1. A equipe da Defesa Civil contatou a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente acerca da situação de rachaduras nas paredes do imóvel;
 2. Houve danos a estrutura do imóvel;

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tremembé (COMPDEC) – Decreto nº 4.066 de 2014.
Avenida Audrá, nº 506 – Bairro Centro – Tremembé-SP – Telefone: (12) 3674-2723



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMEMBÉ**

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil



4. Conclusão:

A Defesa Civil foi acionada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que recebeu o Requerimento nº 008/2025 enviado pela Câmara Municipal solicitando informar se as rachaduras existentes no imóvel situado na Avenida Tremembé, nº 20 são em consequência das raízes das árvores situadas no imóvel da Rua Campos do Jordão, nº 45. O requerimento também questiona se existe a possibilidade destas árvores caírem sobre o imóvel.

Na diligência ao imóvel situado na Avenida Tremembé, nº 20, fomos atendidos pelo Sr. Roberto, o qual informou que a casa, recentemente, começou a apresentar rachaduras em todos os cômodos da casa. Durante a vistoria constatamos que as paredes que fazem fundo com o vizinho apresentam rachaduras com características de acomodação do solo e não em virtude de raízes, até porque o piso encontra-se intacto. Além disso, as trincas mais largas ficam justamente no cômodo mais distante da parede de divisa com o vizinho. O Sr. Roberto relatou que, recentemente, a edificação teve problemas de vazamento na tubulação hidráulica.

Ainda na vistoria, observamos a existência de 07 (sete) Palmeiras imperiais e 04 (quatro) Palmitos, todos adultos e saudáveis, e plantados paralelos a parede de divisa entre os imóveis. Porém, as raízes destes espécimes arbóreos não apresentam características de afetarem tubulações e/ou pavimentos.

Desta maneira, acreditamos que as rachaduras sejam decorrentes do problema de vazamento de tubulação enfrentado, recentemente, pelo imóvel. Também não identificamos vestígios de que haja risco de queda das árvores sobre o imóvel situado na Avenida Tremembé, nº 20, bairro Parque Nossa Senhora da Glória, pois todas as árvores se apresentam saudáveis.

No entanto, considerando que o imóvel realmente apresenta prejuízo estrutural na sua totalidade, tendo em vista que todas as paredes da casa apresentam rachaduras, orientamos o Sr. Roberto a contratar um responsável técnico de sua confiança para identificar a causa e acompanhar as obras de reparação. Além disso, muito embora não tenha sido identificado risco de queda das árvores, o Sr. Roberto foi orientado a consultar um advogado de sua confiança para analisar a possibilidade de ingressar em juízo com uma ação de obrigação de fazer solicitando que o vizinho efetue a retirada das árvores, tendo em vista que a família do Sr. Roberto demonstrou não estar satisfeita com a proximidade das árvores com o imóvel.

Adriano M. B. de Lima
Membro do COMDEC

Marcus Vinícius Ortiz Querido
Coordenador do COMDEC

Eng. Eduardo Miralha Rodrigues
Membro do COMDEC



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

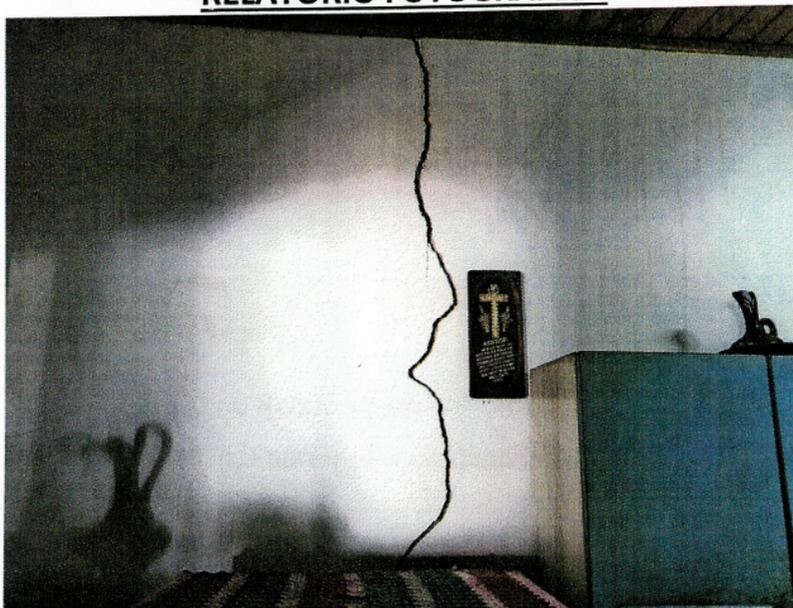


Figura 01: Imagem demonstrando uma das rachaduras do imóvel, sendo que todos os cômodos apresentam rachaduras.

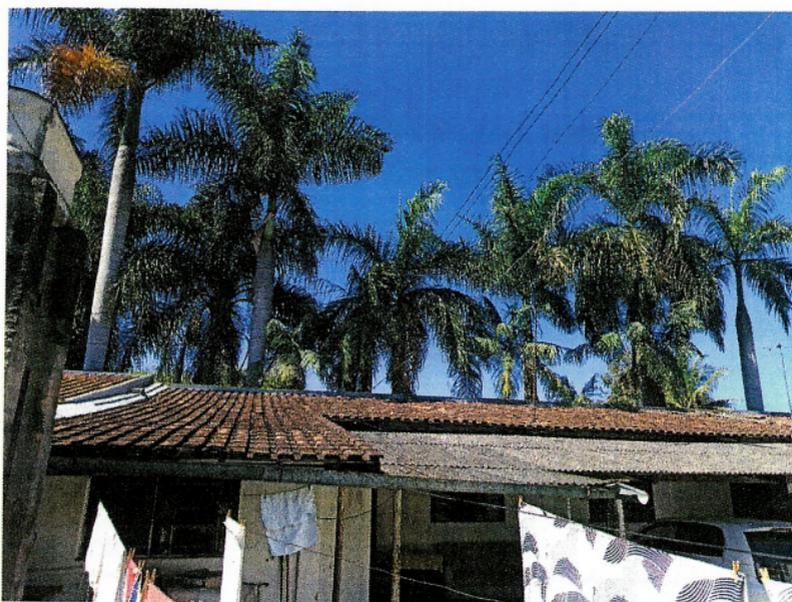


Figura 02: Imagem demonstrando as árvores situadas no fundo do imóvel (na propriedade do vizinho).

Paulo ER.